

SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO _ RJ

Aviso de Contratação 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	240003-SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO _ RJ	ELIZABETH CASARSA MARQUES	23/06/2026 14:11 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	162/2026	09003.000002/2026-91

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

71/2026

CONTRATANTE (UASG)

240003

OBJETO

Serviço de telefonia móvel

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.605,66

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 30/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 71/2026

(Processo Administrativo nº 09003.000002/2026-91)

Torna-se público que O ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES NO RIO DE JANEIRO, por meio da sua Administração, sediado na Avenida Marechal Floriano nº 196, Centro, Rio de Janeiro-RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de telefonia móvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 *peças jurídicas reunidas em consórcio*[A1] ;

3.2.11 *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.2.12 *sociedades cooperativas.*

3.2.13 pessoas físicas.

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e *Estudo Técnico Preliminar*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A1]

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5. DA FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 Sicaf;

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1 A consulta no **CEIS** quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.[A2]

6.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 conter vícios insanáveis;

6.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que, de acordo com a previsão no art. 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022:

6.12 possuir valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado.

6.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4 Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14 Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Minuta de contrato;

12.12.2 ANEXO II – Termo de Referência;

12.12.2.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2.1.1 Anexo do Apêndice – Pesquisa de mercado;

12.12.3 ANEXO III – Planilha formadora de preços.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELA PINTO GUIMARAES VENTURA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 14:11:34.

SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO _ RJ

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	240003-SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO _ RJ	ELIZABETH CASARSA MARQUES	23/06/2026 09:48 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	162/2026	09003.000002/2026-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 09003.000002/2026-91)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de *serviços contínuos* de telefonia móvel, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT / CATSER
1	Serviço de dados de no mínimo 90GB, Telefonia e Internet Móvel Pessoal – SMP, para realizar chamadas (móvel-móvel, móvel-fixo) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), roaming nacional e internacional automático, incluindo VOZ e DADOS - com assinatura mensal para Pessoa Jurídica de linha telefônica móvel, fornecimento de tecnologia 4G ou superior, ligações de voz ilimitadas (locais - VC1 e LDN - VC2 e VC3), e envios de SMS e WhatsApp ilimitado envolvendo o fornecimento de 03 (três) SIM-Card de triplo corte sem custos.	serv.	3	26182

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT / CATSER
2	Smartphone	un.	3	637894

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até podendo ter duração de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: *O prazo para ativação dos serviços é de até 60 (sessenta dias) dias após assinatura do contrato.*

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 *O detalhamento do serviço está disponível na descrição da solução como um todo no Estudo Técnico Preliminar.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Avenida Marechal Floriano nº 196, Centro, Rio de Janeiro/RJ.*

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: *24 horas por dia, sete dias por semana.*

Rotinas a serem cumpridas

5.4 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 *Verificar regularmente a estabilidade da linha;*

5.4.2 *Realizar testes periódicos de funcionamento das linhas;*

5.4.3 *Registrar qualquer falha junto à operadora;*

5.4.4 *Avaliar a qualidade das chamadas realizadas e recebidas;*

5.4.5 *Garantir que o uso esteja de acordo com políticas internas do EREIRO;*

5.4.6 *Monitorar a disponibilidade do serviço e eventuais interrupções;*

5.4.7 *Acompanhar prazos de atendimento e solução;*

5.4.8 *Monitorar a disponibilidade do serviço e eventuais interrupções;*

5.4.9 *Avaliar a qualidade das chamadas realizadas e recebidas;*

5.4.10 *Identificar necessidade de expansão ou redução;*

5.5 O rol de atividades é exemplificativo e não taxativo, devendo o EREIRO adotar todas as demais providências que se fizerem necessárias à adequada execução contratual, ao acompanhamento da prestação dos serviços e à garantia do cumprimento das obrigações pactuadas, observando, sempre que aplicável, os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.6 *03 smartphones, conforme descrição da solução como um todo prevista no Estudo Técnico Preliminar.*

5.7 *03 SIM-Card de triplo corte, conforme descrição da solução como um todo prevista no Estudo Técnico Preliminar.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8 *Toda a descrição do objeto encontra-se disposta no Estudo Técnico Preliminar.*

Especificação da garantia do serviço

5.9 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *10 (dez)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período o período mensal de prestação dos serviços, compreendido entre o primeiro e o último dia de cada ciclo de faturamento, conforme a efetiva disponibilização e execução dos serviços pela contratada, aferidos pela fiscalização do contrato.

7.8 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1 o prazo de validade;

7.21.2 a data da emissão;

7.21.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5 o valor a pagar; e

7.21.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.36 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.37 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.38 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.39 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.40 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.41 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.42 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.43 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.43.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.43.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.43.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.44 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **02% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** a **02% (dois por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **02% (dois por cento)** a **05% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **03% (três por cento)** a **06% (seis por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **04% (quatro por cento)** a **06% (seis por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6.1 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **05% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos *dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.25 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de**

10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação – aplicável para valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29 *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.29.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.30.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A17]

9.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.33 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de

2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.34 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1 ata de fundação;

9.40.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
e

9.40.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 22.605,66 (vinte e dois mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) durante o primeiro ano, perfazendo um valor mensal de R\$ 1.326,21 (mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) referentes às linhas telefônicas e R\$ 6.691,14 (seis mil, seiscentos e noventa e um reais e quatorze centavos) a serem pagos a vista devido ao fornecimento dos smartphones. Após o primeiro ano, em caso de renovação contratual, o valor estimado da contratação será de R\$ 15.914,52 (quinze mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 1.326,21 (mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de dados de no mínimo 90GB, Telefonia e Internet Móvel Pessoal – SMP, para realizar chamadas (móvel-móvel, móvel-fixos) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), roaming nacional e internacional automático, incluindo VOZ e DADOS - com assinatura mensal para Pessoa Jurídica de linha telefônica móvel, fornecimento de tecnologia 4G ou superior, ligações de voz ilimitadas (locais - VC1 e LDN - VC2 e VC3), e envios de SMS e WhatsApp ilimitado envolvendo o fornecimento de 03 (três) SIM-Card de triplo corte sem custos ou E-SIM.	serv.	3	26182	R\$ 442,07	R\$ 1.326,21	R\$ 15.914,52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Smartphone	un.	3	637894	R\$ 2.230,38	R\$ 6.691,14

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1 Gestão/unidade: 0001/240003;

11.2.2 Fonte de recursos: 100;

11.2.3 Programa de trabalho: 172465;

11.2.4 Elemento de despesa: 339039; e

11.2.5 Plano interno: 071 220 0322 0000001.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1 Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUISA DE SOUZA RAMALHO VICTOR FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 09:48:40.

SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO _ RJ

Estudo Técnico Preliminar 88/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 09003.000002/2026-91

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação de serviços de telefonia móvel mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades institucionais existentes no ERERIO, possibilitando a comunicação ágil e segura entre a organização, o público em geral e os diversos interlocutores institucionais. A disponibilidade de canais de comunicação telefônica permite o atendimento de demandas externas, o fornecimento de informações e a resolução de situações operacionais de forma imediata, contribuindo para a adequada prestação dos serviços e para o cumprimento das atribuições institucionais.

2.2 Adicionalmente, a estrutura de comunicação deve contemplar a realização de chamadas locais, interestaduais e internacionais, tendo em vista a necessidade de interação constante com escritórios regionais localizados em diferentes unidades da federação, bem como com representações situadas no exterior. Nesse contexto, a telefonia móvel constitui instrumento essencial para assegurar a integração entre as diversas unidades organizacionais e parceiros institucionais, viabilizando a troca de informações, a coordenação de atividades e o alinhamento de ações estratégicas.

2.3 Por fim, destaca-se a necessidade de garantir comunicação eficiente em situações que envolvam o acompanhamento e o atendimento a autoridades em deslocamento, especialmente em aeroportos e outros pontos de trânsito. Nesses casos, a telefonia móvel assume papel fundamental para permitir contato imediato entre as equipes responsáveis, assegurando agilidade na tomada de decisões, organização de agendas e adequada condução das atividades institucionais, reforçando a importância da contratação de serviços de telefonia que atendam plenamente às demandas operacionais da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro - ERERIO	Luisa de Souza Ramalho Victor Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser adquirido no presente plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que apresenta padrões de desempenho e características gerais e específicas amplamente conhecidos e disponíveis no mercado. Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva de seus requisitos, a contratação poderá ser realizada por meio da modalidade de Dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública.

4.2 Ressalta-se que o objeto possui natureza continuada, tendo em vista que os serviços a serem contratados são indispensáveis ao funcionamento regular das atividades institucionais do ERERIO, sendo demandados de forma

permanente para assegurar a adequada execução das rotinas administrativas e operacionais. Nesse contexto, a manutenção desses serviços revela-se essencial para garantir a continuidade das comunicações institucionais e o adequado atendimento das necessidades organizacionais.

4.3 Ademais, a contratação está prevista para ocorrer de forma integral, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, especialmente quanto à manutenção de condições de preço e qualidade adequadas. Tal possibilidade encontra respaldo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021, que disciplinam a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a prestação dos serviços especificados neste Estudo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, por meio de consultas aos editais publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou características operacionais que melhor atendessem às necessidades da Autarquia. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar, apenas variações em alguns aspectos técnicos, como a franquia de dados móveis e o número de linhas disponibilizadas, fatores que dependem apenas das particularidades de uso de cada contratante.

5.2 Logo, a contratação do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação do serviço com fornecimento de material, objeto do presente Estudo se justifica face o interesse público presente na contratação de serviços de telefonia móvel bem como manutenções e suporte técnico presencial e remoto, de modo que o ERERIO possa utilizar deste serviço para realizar a comunicação entre servidores e com o público de maneira ágil. A quantidade solicitada foi determinada através de levantamentos internos envolvendo todos os setores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT / CATSER
1	Serviço de dados de no mínimo 90GB, Telefonia e Internet Móvel Pessoal – SMP, para realizar chamadas (móvel-móvel, móvel-fixo) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), roaming nacional e internacional automático, incluindo VOZ e DADOS - com assinatura mensal para Pessoa Jurídica de linha telefônica móvel, fornecimento de tecnologia 4G ou superior, ligações de voz ilimitadas (locais - VC1 e LDN - VC2 e VC3), e envios de SMS e WhatsApp ilimitado envolvendo o fornecimento de 03 (três) SIM-Card de triplo corte sem custos ou E-SIM.	serv.	3	26182

6.2 O serviço de telefonia móvel deverá possuir característica de plano pós-pago mensal, com tecnologia digital de linha de voz, contemplando a realização de chamadas locais, longa distância local, de longa distância nacional, longa distância internacional e fornecimento de dados móveis destinadas à comunicação com telefones fixos e móveis de qualquer operadora. O serviço deverá possibilitar a realização de chamadas locais, interurbanas e internacionais necessárias ao atendimento ao público, à comunicação com unidades regionais situadas em outras unidades da federação, com representações localizadas no exterior, e para o uso de autoridades em trânsito, conforme detalhado nos tópicos a seguir. A utilização ocorrerá na área de cobertura do Município do Rio de Janeiro (DDD 21).

6.3 A prestação do serviço também envolverá o fornecimento de 03 (três) smartphones.

6.4 A troca dos smartphones deverá correr em casos de:

6.4.1 Em caso de necessidade substituição de equipamento recebido com defeito ou qualquer inconformidade identificada durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a troca do item sem ônus adicional para a contratante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da notificação formal;

Detalhamento do serviço

6.5 A contratada deverá disponibilizar linhas telefônicas móveis devidamente habilitadas, com todos os serviços necessários ao pleno funcionamento das comunicações institucionais, incluindo chamadas locais, chamadas de longa distância nacionais, chamadas de longa distância internacionais e serviços de dados móveis. A prestação do serviço deverá observar as normas técnicas e regulamentações estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações, garantindo qualidade, estabilidade e continuidade na comunicação.

6.6 Os serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) deverão ser de característica pós-pago mensal, com tecnologia digital de linha de voz, com ligações (locais - VC1 e LDN - VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs ilimitado, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, serviços de dados com tecnologia 4G ou superior e com franquia mínima de dados de 90 GB, para 03 (três) linhas telefônicas, compreendendo o fornecimento de chips (SIM CARDS) em igual quantidade, conforme detalhado nos tópicos a seguir. O uso se dará, majoritariamente, na área de cobertura do Município do Rio de Janeiro (DDD 21).

6.7 Fornecimento de chips configurados com todas as características definidas neste objeto em quantidade igual ao número de linhas telefônicas. Os chips deverão ser entregues em um prazo de até 5 (cinco) dias a partir da solicitação da contratante.

6.7.1 Os chips devem ser fornecidos de forma que se adaptem aos três tamanhos de entradas dos celulares (mini, micro e nano SIM).

6.7.2 Em caso de defeito no chip fornecido, qualquer que seja a natureza, a contratada deverá substituí-lo por outro com a mesma configuração e que esteja em plenas condições de operação.

6.7.3 Chamadas ilimitadas para telefonia fixa e móvel de todas as operadoras para ligações locais e longa distância (locais - VC1 e LDN - VC2 e VC3).

6.7.4 Envio de mensagens (SMS) ilimitadas para telefonia móvel de todas as operadoras.

6.7.5 Serviço de roaming nacional de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

6.7.6 Serviços de dados de internet móvel com franquia mensal de, no mínimo 100 GB para cada linha, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.

6.7.7 A tecnologia de conexão à internet deve seguir as determinações da ANATEL.

6.7.8 A Taxa de Transmissão Instantânea nominal deve ser de acordo com o mínimo recomendado pela ANATEL.

6.7.9 Disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (short message service).

6.7.10 Realização da portabilidade dos números existentes, quando necessário, em conformidade com as normas da ANATEL.

6.7.10.1 - A contratada deverá realizar a portabilidade no prazo de até 3 dias úteis, conforme art. 49, I do Anexo à Resolução nº 73/1998 da ANATEL, observadas as alterações ou em conformidade com norma que venha substituí-la.

6.7.10.2 – Caso seja necessário, a data da efetivação da portabilidade será ajustada entre a contratante e a contratada, de forma que ocorra após o término do contrato em andamento e sem que haja a interrupção do serviço.

6.7.10.3 - A portabilidade também se dará em casos de defeito no chip fornecido pela contratada.

6.7.11 Disponibilizar canais de atendimento às solicitações realizadas pelo ERERIO.

6.7.12 Dispor de área de cobertura em todo o território nacional.

6.8 A contratada deverá as linhas em plenas condições de uso.

Especificação dos smartphones

6.8 Requisitos mínimos para os smartphones: Tela de aproximadamente 6.7 polegadas com uma resolução de 2340x1080 pixel; Tipo de tela Super AMOLED; Tela resistente a impactos; Conexão do tipo 5G; Conectividade Wi-fi, GPS, NFC e bluetooth; Armazenamento interno de aproximadamente 256 GB; Possibilidade de uso de dois Sim card; Memória RAM mínima de 8GB; Bateria Tipo LiPo com amperagem de 5000 mAh.

6.9 Conforme previsão no art. 41, inciso I, alínea c da Lei 14133.2021, o modelo de referência: SAMSUNG A56 5G, RAM - 8GB ARMAZENAMENTO INTERNO - 256GB.

6.10 O smartphone deverá ser novo e a caixa conter também carregador original da fabricante.

6.11 A aquisição dos smartphones será realizada de forma única, restrita ao primeiro ano de contrato. Após esse período, permanecerão apenas os custos referentes às linhas telefônicas.

Especificação do SIM-Card

6.11 SIM-Card de triplo corte ou E-SIM;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade solicitada foi determinada através de levantamentos internos envolvendo todos os setores do ERERIO, sendo discriminada da maneira a seguir, divididos por setor.

SETOR	QUANTIDADE LINHAS	QUANTIDADE DE SMARTPHONES
CHEFIA	1	1
CERIMONIAL	1	1
CONSULAR	1	1

	3	3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.605,66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de dados de no mínimo 90GB, Telefonia e Internet Móvel Pessoal – SMP, para realizar chamadas (móvel-móvel, móvel-fixo) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), roaming nacional e internacional automático, incluindo VOZ e DADOS - com assinatura mensal para Pessoa Jurídica de linha telefônica móvel, fornecimento de tecnologia 4G ou superior, ligações de voz ilimitadas (locais - VC1 e LDN - VC2 e VC3), e envios de SMS e WhatsApp ilimitado envolvendo o fornecimento de 03 (três) SIM-Card de triplo corte sem custos ou E-SIM.	serv.	3	26182	R\$ 442,07	R\$ 1.326,21	R\$ 15.914,52
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
2	Smartphone	un.	3	637894	R\$ 2.230,38	R\$ 6.691,14	

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 22.605,66 (vinte e dois mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) durante o primeiro ano, perfazendo um valor mensal de R\$ 1.326,21 (mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) referentes às linhas telefônicas e R\$ 6.691,14 (seis mil, seiscentos e noventa e um reais e quatorze centavos) a serem pagos a vista devido ao fornecimento dos smartphones. Após o primeiro ano, em caso de renovação contratual, o valor estimado da contratação será de R\$ 15.914,52 (quinze mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 1.326,21 (mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Para a correta prestação do serviço descrito, há a necessidade que seu fornecimento seja de forma integral, sem parcelamento de itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há e não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar aquisições futuras para que o objetivo deste Estudo seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente do ERERIO, lançada no PNCP. Assim, demonstra o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Autarquia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de serviços de telefonia móvel possibilitará o fortalecimento da comunicação institucional, garantindo maior agilidade e eficiência no atendimento às demandas do público externo e nas interações internas da organização. A disponibilidade de canais de comunicação confiáveis permitirá a prestação de informações, o esclarecimento de dúvidas e o encaminhamento de solicitações de maneira rápida e eficaz, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para o cumprimento das atribuições institucionais.

12.2 Outro benefício relevante refere-se à possibilidade de comunicação imediata em situações que demandem pronta resposta, como o acompanhamento de autoridades em deslocamento e a coordenação de atividades externas. Nesse contexto, a disponibilidade de serviços de telefonia móvel assegura maior capacidade de organização, agilidade na tomada de decisões e eficiência na condução das atividades institucionais, resultando em melhores condições para o desempenho das funções da organização.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se faz necessária nenhuma providência prévia à contratação dos serviços objetos deste Estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impactos ambientais relacionados à contratação dos serviços objetos deste Estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Mediante às necessidades apresentadas e aos benefícios esperados, declaro a viabilidade técnica e administrativa da contratação da solução, considerando que ela assegurará a continuidade operacional das atividades exercidas no

ERERIO e a eficiência na execução das atividades institucionais do Órgão. A contratação atende aos princípios da economicidade, efetividade e segurança, garantindo que os recursos disponíveis sejam utilizados de forma otimizada e que os serviços essenciais do órgão não sejam comprometidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUISA DE SOUZA RAMALHO VICTOR FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 09:47:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PESQUISA DE MERCADO.pdf (3.82 MB)

CUSTO DO PLANO

<https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2024/11103>

Aviso de Contratação Direta nº 90028/2024

Última atualização 21/06/2024



Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160237 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 21/06/2024 10:23 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/06/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-011103/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

A Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), com área de registro no Rio de Janeiro a ser executado de forma contínua, com cessão de 3 (três) aparelhos celulares, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

Informação complementar:

Valor abaixo previsto no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 873.33	R\$ 870.00

Item nº 1

Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 291.1111 **Valor total estimado:** R\$ 873.33

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º	Data do resultado da homologação: 08/07/2024		Situação: Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 44.255.627/0001-69	Consultar sanções e penalidades do fornecedor		
Nome ou razão social do fornecedor: PLAY MOVEL LTDA			
Indicador de subcontratação: Não	Porte da empresa: Demais	Código do país: BRA	
Uso da margem de preferência: Não	Uso do benefício ME/EPP: Não	Uso do critério de desempate: Não	
Quantidade homologada: 3	Valor unitário homologado: R\$ 290.00	Valor total homologado: R\$ 870.00	
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%			

Termo Aditivo nº 00004/2025

Última atualização 21/10/2025

Data assinatura: 19/08/2025 **Início da Vigência:** 21/08/2025 **Final da Vigência:** 20/11/2025

Objeto: PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 03/2024, POR 3 (TRÊS) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERÍODO DE 21/08/2025 A 20/11/2025, NOS TERMOS DOS ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Número de parcelas: 3 **Valor da parcela:** R\$ 310.18 **Valor global:** R\$ 930.54

Observação/Informativo: PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 03/2024, POR 3 (TRÊS) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERÍODO DE 21/08/2025 A 20/11/2025, NOS TERMOS DOS ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica	CNPJ/CPF: 44.255.627/0001-69	Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome/Razão social: PLAY MOVEL LTDA		

Aviso de Contratação Direta nº 237/2025

Última atualização 06/10/2025



Local: Duque de Caxias/RJ **Órgão:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

Unidade compradora: 183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNC: 06/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNC **Data de início de recebimento de propostas:** 06/10/2025 13:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNC: 00662270000168-1-000123/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação direta de serviços contínuos de Telefonia e Internet Móvel Pessoal – SMP, compreendendo realização de chamadas (móvel-móvel, móvel-fixos) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), roaming nacional e internacional automático, pacote de dados e fornecimento de CHIP CARD /eSIM, nos termos da tabela do Termo de Referência.

Informação complementar:

O prazo de vigência da contratação, por dispensa de licitação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 75, inciso II, combinado com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 do mesmo dispositivo legal. O serviço é enquadrado como continuado, sendo os itens 2 e 3 executados e liquidados por demanda de necessidade, tendo em vista que somente ocorrerão quando o contratante solicitar a liberação por ordem de serviço, definindo o dia de início e do término, já o serviço do item 1 o fornecimento é continuado, fornecido mensalmente, na forma de plano corporativo de telefonia móvel (SMP) para a Coordenação-Geral de Comunicação Social e Relações Institucionais do Inmetro/RJ a fim de que atenda a demanda de telecomunicação de modo a assegurar com eficiência e celeridade as atribuições finalísticas da Comunicação Social e Institucional, observada a vigência plurianual mais vantajosa.

Item nº 1

Descrição: Acesso a Internet Móvel (Banda Larga) Serviço de dados de no mínimo 100GB, Telefonia e Internet Móvel Pessoal – SMP, para realizar chamadas (móvel-móvel, móvel-fixos) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), roaming nacional e internacional automático. Incluindo VOZ e DADOS - com assinatura mensal para Pessoa Jurídica de linha telefônica móvel, com fornecimento de no mínimo, de tecnologia 4G ou superior, com ligações de voz ilimitadas (locais - VC1 e LDN - VC2 e VC3), envios de SMS e WhatsApp ilimitado. Contendo o fornecimento de SIM-Card tripla corte sem custos, caso o aparelho seja do tipo de tecnologia de CHIP Virtual/Digital, sendo que em ambos, a contratada deverá programar todas as funcionalidade, habilitações e migrações de informações para o aparelho que receberá o chip físico ou virtual com a nova linha telefônica, incluindo o serviço de gestão web de linhas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 24 **Unidade de medida:** ASSINATURA **Valor unitário estimado:** R\$ 99,90 **Valor total estimado:** R\$ 2.397,60

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 15/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 49.590.693/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PAFER SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 24 **Valor unitário homologado:** R\$ 99,90 **Valor total homologado:** R\$ 2.397,60

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Termo de Apostilamento nº 00001/2026

Última atualização 27/03/2026

Data assinatura: 27/03/2026 **Início da Vigência:** 27/03/2026 **Final da Vigência:** 01/12/2026

Objeto: O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RESPECTIVO EMPENHO DO CONTRATO N.º 28/2025 (SEI N.º 2285263), EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 15.1 DO REFERIDO INSTRUMENTO, CONFORME SOLICITADO POR MEIO DO DESPACHO N.º 18/2026/DIFIN/COFIN/DIRAF-INMETRO (SEI N.º 2396429), NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021

Número de parcelas: 12 **Valor da parcela:** R\$ 275,66 **Valor global:** R\$ 3.307,92

Observação/Informativo: O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RESPECTIVO EMPENHO DO CONTRATO N.º 28/2025 (SEI N.º 2285263), EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 15.1 DO REFERIDO INSTRUMENTO, CONFORME SOLICITADO POR MEIO DO DESPACHO N.º 18/2026/DIFIN/COFIN/DIRAF-INMETRO (SEI N.º 2396429), NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.590.693/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PAFER SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Aviso de Contratação Direta nº 55/2026

Última atualização 01/04/2026



[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COMANDO DA MARINHA **Unidade compradora:** 731060 - CENTRO DE INT. DA MARINHA EM PARADA DE LUCAS
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 01/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/04/2026 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 08/04/2026 08:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 00394502000144-1-002369/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de aparelho telefônico móvel do tipo smartphone, bem como contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de linha habilitada, pacote de dados móveis de no mínimo 50 GB mensais, chamadas e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas institucionais da Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 6.742,79

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 5.339,00

Item nº 2

Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 183,28 **Valor total estimado:** R\$ 2.199,36

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 13/04/2026 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 11.655.954/0001-59 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 120,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.440,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Contrato nº 731060/2026-002/00/2026

Última atualização 29/04/2026



Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COMANDO DA MARINHA **Unidade executora:** 731060 - CENTRO DE INT. DA MARINHA EM PARADA DE LUCAS
Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 63514.000132/2026-17 **Categoria do processo:** Serviços
Data de divulgação no PNCP: 29/04/2026 **Data de assinatura:** 29/04/2026 **Vigência:** de 30/04/2026 a 30/04/2027
Id contrato PNCP: 00394502000144-2-000462/2026 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [00394502000144-1-002369/2026](#)

Objeto:

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de linha habilitada, pacote de dados móveis de no mínimo 50 GB mensais, chamadas e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas institucionais da Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO
R\$ 1.440,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.655.954/0001-59 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

Valor unitário unitário:

CENTRO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO: R\$ 930,54

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA: R\$ 275,66

CENTRO DE INSTRUÇÃO DA MARINHA EM PARADA DE LUCAS: R\$120,00

Valor médio: $(930,54+275,66+120,00)/3 = \text{R\$ } 442,07 \text{ por linha (mês)}$

Valor mensal de: R\$ 1.326,21

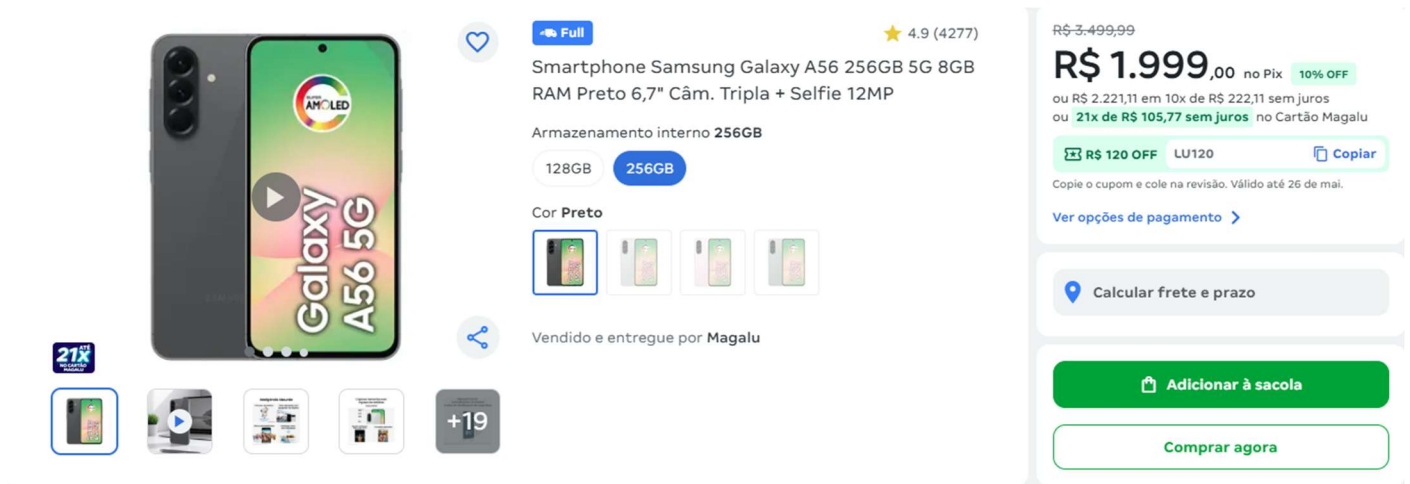
Valor anual de: R\$ 15.914,52

CUSTO DO SMARTPHONE

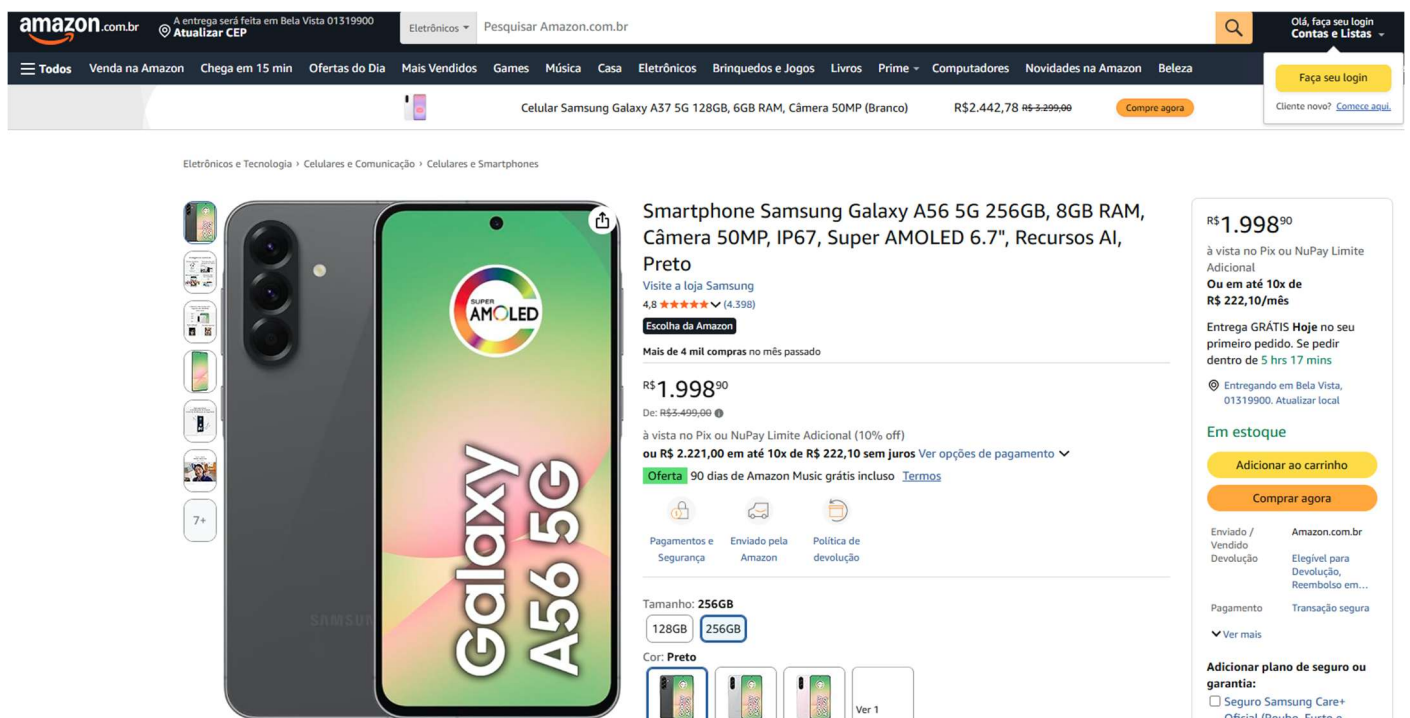
Modelos compatíveis com a descrição exigida:

SAMSUNG A56

https://www.magazineluiza.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a56-256gb-5g-8gb-ram-preto-67-cam-tripla-selfie-12mp/p/240096100/te/ga56/?&seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84717&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_mob_apo_1p_te-0326_csp&utm_content=&partner_id=84717&gclid=Cj0KCQjwLDQBhDjARIsAPllfCwbhI9XS0Kjb0LNjeS7UECDAZsh6yDbUveKYgMjUf6QadLMT_sDsAr_MEALw_wcB



https://www.amazon.com.br/Smartphone-Samsung-Galaxy-C%C3%A2mera-Recursos/dp/B0DYVPCX34/ref=asc_df_B0DYVPCX34?mcid=044fde229d8e39ed94c83fb802051f6d&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964503130&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=7185908072687151726&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9198390&hvtargid=pla-2612472545272&hvocij=7185908072687151726-B0DYVPCX34-&hvexpln=0&language=pt_BR&th=1



https://www.americanas.com.br/samsung-galaxy-a56-5g-128gb-preto--8gb-ram--camera-50mp-ip67--super-amoled-6-7---recursos-ai/p?idsku=7707871&sellerId=1&utm_source=YSMESP&utm_medium=buscappc&utm_campaign=always-on-25&utm_content=bp_pl_sh_go_digital_aloc_shopping_na_always-on-25_celulares_aon25-00294&utm_term=pla_shopping&gad_source=1&gad_campaignid=22884389662&gbraid=0AAAAAD37Vpov0jsGOZO UdRQJ4lpA1ovL8&gclid=Cj0KCQjwLDQBhDjARIsAPllEfER3UTJsaZTIC6bDpeJ-nQ-nqBucg3RFyylqiLIPMvc71iCamyMen8aAlgOEALw_wcB

americanas

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

informe seu CEP

baixe o app peça seu cartão cliente a mais vendidos nossas lojas entrega rápida leve+ pague- ofertas da TV oferta do dia

mercado climatização celulares eletrodomésticos informática áudio e vídeo eletroportáteis móveis central do torcedor

as melhores ofertas e condições de frete para a sua região :)

Com seu CEP, mostramos ofertas da sua região e calculamos o frete com mais precisão.

Digite o seu CEP

OK

Por favor, insira um CEP válido.

não sei meu cep

smartphone > smartphone samsung galaxy a56 5g 128gb preto 8gb ram câmera 50mp ip67 tela super amoled 6.7" recursos ai

Smartphone Samsung Galaxy A56 5G 128GB Preto 8GB RAM Câmera 50MP IP67 Tela Super AMOLED 6.7" Recursos AI

★★★★★ 24 avaliações

A Samsung apresenta o seu mais novo lançamento, o Smartphone Samsung Galaxy A56 5G 128GB Preto 8GB RAM Câmera 50MP IP67 Tela Super AMOLED 6.7" Recursos AI....

[mais informações](#)

Cor: Preto

Preto

política de troca e devolução

R\$ 1.999,00 10%

R\$ 1.799,10

no Pix

R\$ 1.999,00 em até 8x de R\$ 249,87 sem juros

R\$ 1.999,00 em até 12x de R\$ 166,58 sem juros

Condição exclusiva no cartão cliente a

[Aproveite e peça o seu](#)

confira todas as formas de pagamento

12x no cartão cliente a retire em 2h

calcular frete e prazo

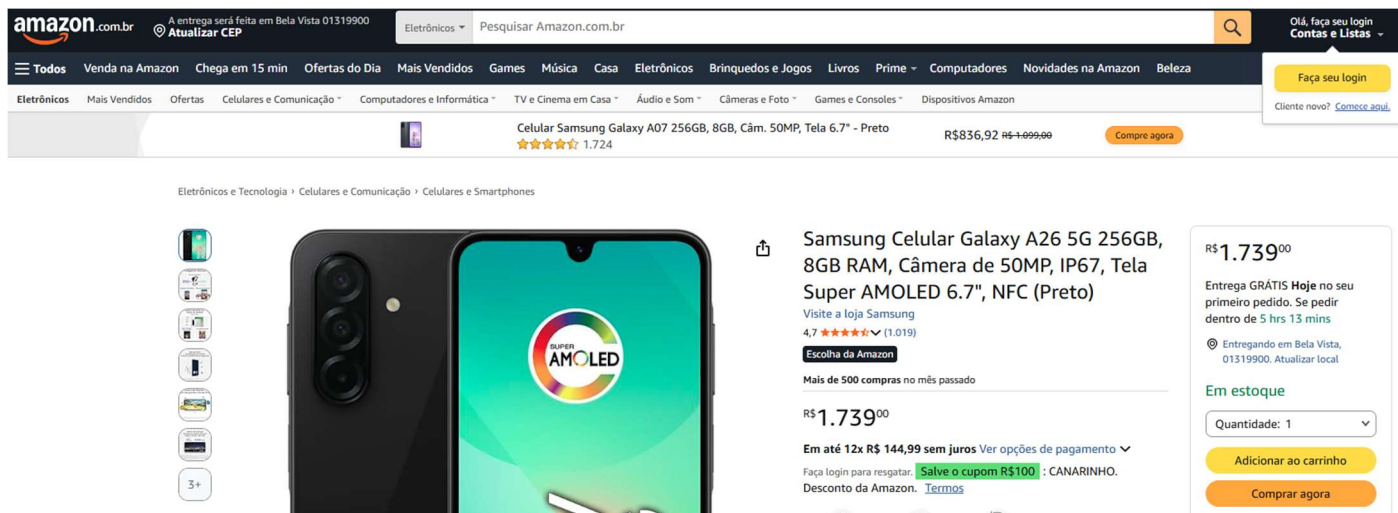
digite seu CEP

ok

Média de preço: $1999,00 + 1998,90 + 1799,10 = \text{R\$ } 1.932,03$

SAMSUNG A26

https://www.amazon.com.br/Samsung-Celular-Galaxy-C%C3%A2mera-AMOLED/dp/B0F29YZ3MF/ref=asc_df_B0F29YZ3MF?mcid=027653722adf3eacae5bdd3fc83d36ef&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964503130&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=7401000783717173497&hvpone=&hvptwo=&hvmmt=&hvdev=c&hvdvcmld=&hvlocint=&hvlocphy=9198390&hvtargid=pla-2420408753935&psc=1&hvociid=7401000783717173497-B0F29YZ3MF-&hvexpln=0&language=pt_BR



amazon.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP

Eletrônicos > Pesquisar Amazon.com.br

Todos Venda na Amazon Chega em 15 min Ofertas do Dia Mais Vendidos Games Música Casa Eletrônicos Brinquedos e Jogos Livros Prime Computadores Novidades na Amazon Beleza

Eletrônicos Mais Vendidos Ofertas Celulares e Comunicação Computadores e Informática TV e Cinema em Casa Áudio e Som Câmeras e Foto Games e Consoles Dispositivos Amazon

Celular Samsung Galaxy A07 256GB, 8GB, Câmera 50MP, Tela 6.7" - Preto R\$836,92 R\$1.099,00 Comprar agora

Eletrônicos e Tecnologia > Celulares e Comunicação > Celulares e Smartphones

Samsung Celular Galaxy A26 5G 256GB, 8GB RAM, Câmera de 50MP, IP67, Tela Super AMOLED 6.7", NFC (Preto)

Visite a loja Samsung 4,7 ★★★★★ (1.019)

Escolha da Amazon

Mais de 500 compras no mês passado

R\$ 1.739,00

Em até 12x R\$ 144,99 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar. Salve o cupom R\$100 : CANARINHO. Desconto da Amazon. Termos

R\$ 1.739,00

Entrega GRÁTIS Hoje em seu primeiro pedido. Se pedir dentro de 5 hrs 13 mins

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

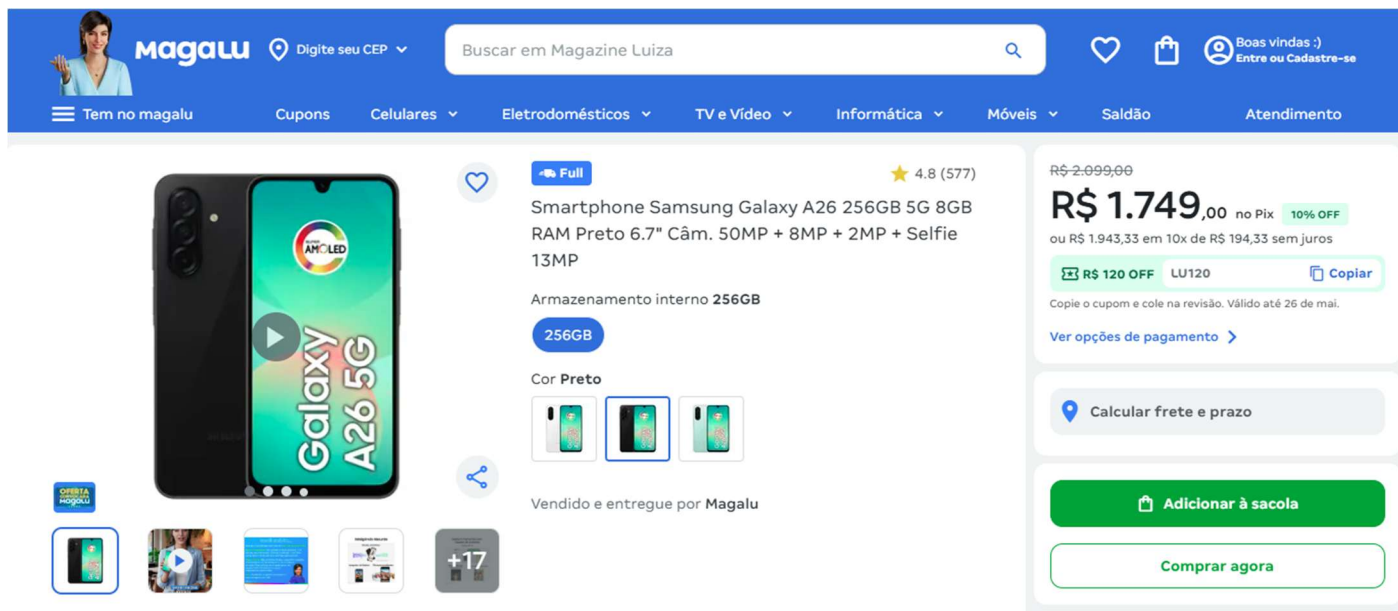
Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

https://www.magazineluiza.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a26-256gb-5g-8gb-ram-preto-6-7-cam-50mp-8mp-2mp-selfie-13mp/p/240450300/te/ga26/?&seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84717&utm_campaign=google eco per ven pla mob apo 1p te-0326 csp&utm_content=&partner_id=84717&gclid=Cj0KQCjwLDQBhDjARIsAPllfH-SMIN-3mwz0EIQxsJOcFx8Ly_izUVCz7nCphJAnO7P2zWyy73QnwaAreBEALw_wcB



magalu Digite seu CEP

Buscar em Magazine Luiza

Tem no magalu Cupons Celulares Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Móveis Saldão Atendimento

Smartphone Samsung Galaxy A26 256GB 5G 8GB RAM Preto 6.7" Câmera 50MP + 8MP + 2MP + Selfie 13MP

Armazenamento interno 256GB

256GB

Cor Preto

Vendido e entregue por Magalu

R\$ 2.099,00

R\$ 1.749,00 no Pix 10% OFF

ou R\$ 1.943,33 em 10x de R\$ 194,33 sem juros

R\$ 120 OFF LU120 Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 26 de mai.

Ver opções de pagamento

Calcular frete e prazo

Adicionar à sacola

Comprar agora

https://www.casasbahia.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a26-tela-6-7-256gb-5g-camera-tripla-50mp-preto/p/55070866?utm_medium=cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=55070866&idLojista=10037&tipoLojista=1P&gclid=Cj0KQCjwLDQBhDjARIsAPllfH-SMIN-3mwz0EIQxsJOcFx8Ly_izUVCz7nCphJAnO7P2zWyy73QnwaAreBEALw_wcB



Smartphone Samsung Galaxy A26 Tela 6.7" 256GB 5G Câmera Tripla 50MP Preto

(Cód. Item 55070866) | Outros produtos [Samsung](#)**10%**
DE DESCONTO Vendido e entregue por [Casas Bahia](#)

★★★★★ 4.8

119 avaliações

6 perguntas

R\$ 1.998,89 **Baixou 11%**

R\$ 1.776,67 em até 10x de R\$ 177,67 sem juros no cartão de cr

R\$ 1.599,00No Pix com **10% de desconto**[Ver mais opções de pagamento >](#)

Carnê Digital

A partir de R\$ 1.599,00, em até 24x no Carnê Digital.

Média de preço: $1739,00 + 1749,00 + 1599,00 = \text{R\$ } 1.695,67$

XIAOMI REDMI NOTE 14 PRO 5G

https://www.mercadolivre.com.br/xiaomi-redmi-note-14-pro-5g-256gb-8gb-nfc-preto/p/MLB61494653#polycard_client=search-desktop&be_origin=backend&search_layout=grid&position=1&type=product&tracking_id=0814ed79-ef87-4522-b17a-45925c508c78&wid=MLB4657718313&sid=search



Enviar para
Niterói 24360520

Buscar produtos, marcas e muito mais...

melii+ A PARTIR DE R\$ 59,90
R\$ 19,90 /MÊS

Disney+ Plano Premium

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Você também pode estar interessado: celular xiaomi - redmi - redmi note 12 - smartphone - celulares - veja o clipe - xiaomi - xiaomi redmi note 9

[Voltar à lista](#) | [Celulares e Telefones > Celulares e Smartphones](#) [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



Novo | +1000 vendidos

Xiaomi Redmi Note 14 Pro 5g
256gb 8gb Nfc - Preto
4.8 ★★★★★ (1736)

R\$ 2.049⁹⁹
[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Preto



Memória interna: **256 GB**

256 GB

512 GB

Memória RAM: **8 GB**

8 MB

8 GB

12 GB

Melhor preço
R\$ 1.999
Vendido por CLIQUE SMART

Chegará hoje
R\$ 2.049⁹⁹
Chegará grátis hoje por ser sua primeira compra
Comprando dentro das próximas 8 h 38 min
[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade ▾ (+5 disponível...)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

https://www.magazineluiza.com.br/smartphone-celular-xiaomi-redmi-note-14-pro-5g-tela-667-120hz-cam-200mp-bateria-5000mah-dual-sim/p/hjcaaa07e1/te/r14p/?&seller_id=rettimports&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84432&utm_campaign=google eco per ven pla tc apo 3p te-0326&utm_content=&partner_id=84432&gclid=Cj0KCQjwLDQBhDjARIsAPllEfEbgPWmpCyYna9h7X3UI-Z6v4k73DHOiFaW7muEc2-HKmlaq7SauYgaAgHgEALw_wcB



Digite seu CEP ▾

Buscar em Rettimports

Tem no magalu Cupons Celulares ▾ Eletrodomésticos ▾ TV e Vídeo ▾ Informática ▾ Móveis ▾ Saldão Atendimento



Smartphone Celular Xiaomi Redmi Note 14 Pro 5G, Tela 6,67, 120Hz, Câm. 200MP, Bateria 5000mAh, Dual SIM

Capacidade 256 GB / 8 GB DE RAM

256 GB / 8 GB DE RAM

Cor Verde



Vendido por Rettimports e entregue por Magalu

R\$ 2.600,99
R\$ 1.785,84 no Pix **15% OFF**
ou R\$ 2.100,99 em 10x de R\$ 210,10 sem juros
R\$ 100 OFF TOMA100 [Copiar](#)
Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 21 de mai.
[Ver opções de pagamento](#)

[Calcular frete e prazo](#)

Adicionar à sacola

Comprar agora

https://www.casasbahia.com.br/smartphone-xiaomi-redmi-note-14-8-8gb-256gb-preto/p/1570987275?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&idSku=1570987275&idLojista=231729&tipoLojista=3P&gclid=aw.ds&&utm_campaign=cb_mkp_gg_shopping_core_tele_sellers_toplojistas&gad_source=1&gad_campaignid=22850440714&gbraid=0AAAAADtAamhwbB5iwO_H1hSc7HZ0c0VFG&gclid=Cj0KCQjwILDQBhDjARIsAPllEfEDQz13Xcr8b7Nju03LgtebytVe_6jGUuT0E0WhZktDOUxIEqET14MaAg9wEALw_wcB

CASASBAHIA

O que você tá procurando?

Informe seu CEP

Acesse sua conta

Departamentos

Telefonia

Eletrodomésticos

Tvs e Vídeo

Móveis

Eletroportáteis

Cupom

casasbahia.com.br

Telefones e Celulares

Smartphones

Android

Smartphone Xiaomi Redmi Note 14 8+8GB + 256GB, Preto

(Cód. Item 1570987275) | Outros produtos [Xiaomi](#)





♡

🔗

Vendido por [Xiaomi Fulfillment](#) e entregue por [Casas Bahia](#)

★★★★★ 4.4 13 avaliações Sem perguntas

R\$ 2.499,99 **Baixou 11%**

R\$ 2.219,10 em até 12x de R\$ 184,92 sem juros no cartão de crédito.

R\$ 1.997,19

no PIX com 10% de desconto

[Ver mais opções de pagamento >](#)

 Carnê Digital

Parcele suas compras em até 24x no Carnê Digital.

[Comprar agora](#)

Calcular o frete e prazo de entrega

Consultar

Comprar

Média de preço: 2049,99 + 1785,84 + 1997,19 = R\$ 1.944,34

XIAOMI POCO X7 PRO 5G GLOBAL 256GB 8GB RAM DUAL SIM

https://www.mercadolivre.com.br/xiaomi-poco-x7-pro-256gb-8gb-ram-5g-nfc-dual-preto/p/MLB58705129?pdp_filters=item_id%3AMLB4291482181&from=gshop&matt_tool=33167885&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22127560717&matt_ad_group_id=172644202239&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=728942948133&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB58705129-product&matt_product_partition_id=2413654277914&matt_target_id=pla-2413654277914&cq_src=google_ads&cq_cmp=22127560717&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&ad_campaignid=22127560717&gbraid=OAAAAAD93qcBv2npPTWaCaTSHAhLNlwkSB&gclid=Cj0KCQjwILDQBhDjARIsAPllEfFRxu8tIQmi3NXxmoRPWrCx06v5xdkiWGLnUTKVfI7eF4CX3Oq56mcaAltvEALw_wcB



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Niterói 24360520

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

GRATIS Mercado Play

Vender

Contato

mei+ A PARTIR DE R\$ 59,90 R\$ 19,90/mês

Disney+ Plano Premium

Crie a sua conta

Entre

Compras

Você também pode estar interessado: veja o clipe - xiaomi 256gb - celular barato - celular 256gb - celulares - smartphone - celular xiaomi

Mais opções que podem te interessar



Celular Xiaomi Poco X7 Pro 5g Dual Sim 256gb Preto 8ram 50mpx
R\$ 2.329
10x R\$ 232,90 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Xiaomi Poco X7 Pro 5g Dual Sim 256gb 8gb Ram + Nf + Fone Verde
R\$ 2.159
10x R\$ 215,90 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Celular Xiaomi Poco X7 Pro 5g Dual Sim 12/256gb Cor Amarelo
R\$ 2.199
12x R\$ 211,36
Frete grátis por ser sua primeira compra

Celulares e Telefones > Celulares e Smartphones Vender um igual Compartilhar



Novo | +1000 vendidos

Xiaomi Poco X7 Pro 256gb 8gb Ram 5g Nfc Dual - Preto
4,9 ★★★★★ (3302)

R\$ 2.069
[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Preto


Memória interna: **256 GB**

256 GB 512 GB

Memória RAM: **8 GB**

Parcelamento sem juros
R\$ 2.431
10x R\$ 243,10 sem juros
Vendido por liel

Melhor preço
R\$ 2.069
Chegará rápido entre amanhã e quarta-feira
Chegará grátis entre 17 e 18/jun por ser sua primeira compra
[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade (+5 disponível...)

https://www.magazineluiza.com.br/smartphone-celular-poco-x7-pro-5g-256gb-8gb-lancamento-nfc-tela-amoled-120-hz-camera-tripla-4k-50mp-design-premium-ip68-bateria-6000mah-90w-xiaomi/p/ge64k08458/te/pc7p/?&seller_id=betareal&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84440&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_tc_sor_3p_te-b-0326&utm_content=&partner_id=84440&gclid=Cj0KCQjwILDQBhDjARIsAPllEfGbTzqXlugsI8yIJEzQBzTfP4qbSxxnrCNauIGG86KwsdwDH9wkaAsovEALw_wcB



Digite seu CEP

Buscar em Beta Real

Boas vindas :) Entre ou Cadastre-se

Tem no magalu

Cupons

Celulares

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Móveis

Saldão

Atendimento



4.9 (15)

Smartphone Celular POCO X7 PRO 5G 256GB 8GB

Lançamento NFC tela AMOLED 120 Hz Câmera tripla 4K 50MP Design Premium IP68 Bateria 6000mah 90W XIAOMI

Armazenamento interno **256GB**

Cor Amarelo

Vendido por **Beta Real** e entregue por **Magalu**

R\$ 2.999,99

R\$ 2.393,99

no Pix 10% OFF

ou R\$ 2.659,99 em 10x de R\$ 266,00 sem juros

R\$ 100 OFF

TOMA100

Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 21 de mai.

Ver opções de pagamento

Calcular frete e prazo

Adicionar à sacola

Comprar agora

https://www.kabum.com.br/produto/1003298/celular-xiaomi-poco-x7-pro-nfc-dual-sim-256gb-8gb-ram-de-6-67-50-8mp-20mp-preto-global-?gclid=Cj0KCQjwLDQBhDjARIsAPlefGJqhtdvp8I1jp93_T32pSRO-kgUhSTCP6aVKEy75ioXxeSwy9PLyoeAhuaEALw_wcB



Digite o CEP

Busque no KAbuM!

Departamentos

Cupons

Mais Vendidos

Hardware

PC Gamer

Computadores

Periféricos

TV

Seja Prime

Venda no KAbuM!

Blog KAbuM!

Cadastre-se

Monte seu PC completo e compatível aqui!

Você está em: Celular & Smartphone > Smartphones > Xiaomi > Pocophone > Código 1003298



RI

4.9 (0)

Celular Xiaomi Poco X7 Pro Nfc Dual Sim 256gb 8GB Ram De 6.67" 50+8mp 20mp - Preto (global)

Vendido e entregue por: **CELLSTORE ELETRONICOS**

SOBRE O PRODUTO

- Desempenho Extremo:** Processador Dimensity 8400 Ultra e 8GB RAM garantem fluidez em jogos e apps.
- Visual Imersivo:** Tela AMOLED 120Hz de 6.67" com CrystalRes oferece cores vibrantes e fluidez.
- Fotos Profissionais:** Câmeras de 50MP capturam imagens nítidas e cheias de detalhes.
- Bateria Duradoura:** Desfrute de horas de uso com a potente bateria de 6000mAh.

[Ver mais](#)

R\$ 2.899,00

À vista no PIX

Em até 10x de R\$ 289,89 sem juros

Ver mais opções de pagamento e parcelamento

Em estoque

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Frete grátis

CONSULTE FRETE

Inserir CEP*

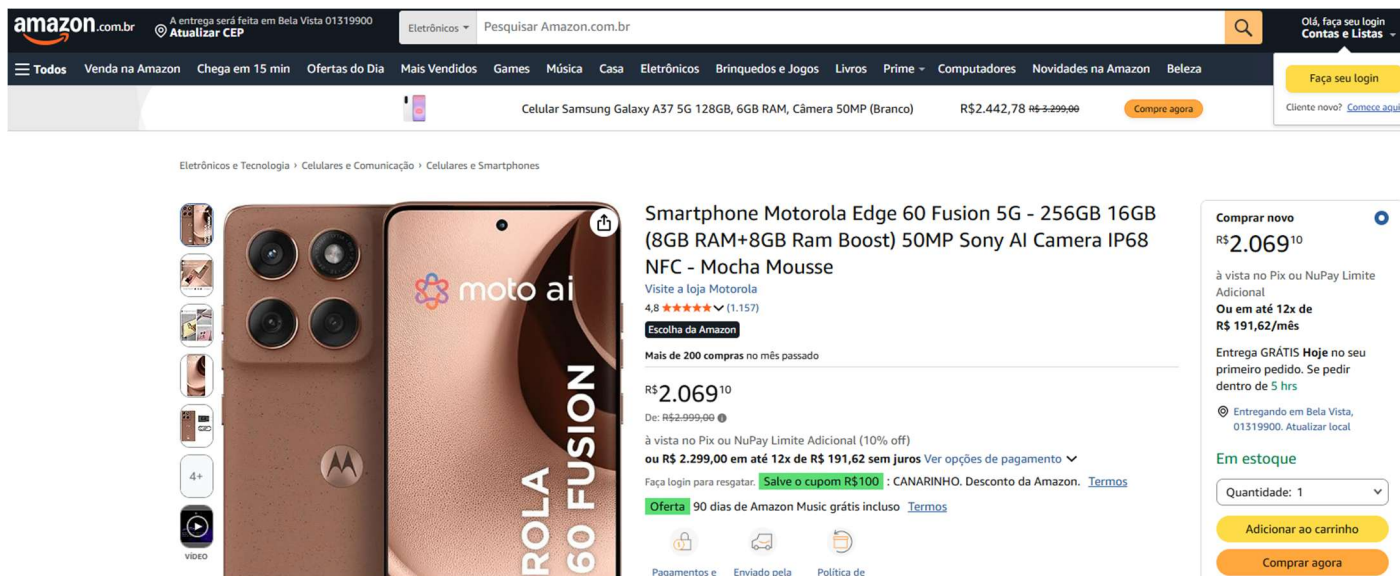
OK

Não lembro meu CEP

Média de preço: 2431,00 + 2393,99 + 2899,00 = **R\$ 2.574,66**

MOTOROLA EDGE 60 FUSION 5G 256GB 8GB RAM

https://www.amazon.com.br/Smartphone-Motorola-Edge-60-Fusion/dp/B0F1H78X95/ref=asc_df_B0F1H78X95?mcid=5fed15bd6b4231e49f28193d34f55d3b&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964503130&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=3081870859690351665&hvpone=&hvptwo=&hvgmt=&hvdev=c&hvdvcmld=&hvlocint=&hvlocphy=9198390&hvtargid=pla-2434167807548&hvocijid=3081870859690351665-B0F1H78X95-&hvexpln=0&language=pt_BR&th=1



amazon.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP

Eletrônicos Pesquisar Amazon.com.br

Todos Venda na Amazon Chega em 15 min Ofertas do Dia Mais Vendidos Games Música Casa Eletrônicos Brinquedos e Jogos Livros Prime Computadores Novidades na Amazon Beleza

Celular Samsung Galaxy A37 5G 128GB, 6GB RAM, Câmera 50MP (Branco) R\$2.442,78 ~~R\$3.299,00~~ Compre agora

Eletrônicos e Tecnologia > Celulares e Comunicação > Celulares e Smartphones

Smartphone Motorola Edge 60 Fusion 5G - 256GB 16GB (8GB RAM+8GB Ram Boost) 50MP Sony AI Camera IP68 NFC - Mocha Mousse

Visite a loja Motorola 4,8 (1.157)

Escolha da Amazon

Mais de 200 compras no mês passado

R\$2.069¹⁰

De: R\$2.999,00

à vista no Pix ou NuPay Limite Adicional (10% off) ou R\$ 2.299,00 em até 12x de R\$ 191,62 sem juros Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar: **Salve o cupom R\$100**: CANARINHO. Desconto da Amazon. [Termos](#)

Oferta 90 dias de Amazon Music grátis incluso [Termos](#)

Pagamentos e Enviado pela Política de

Comprar novo R\$2.069¹⁰

à vista no Pix ou NuPay Limite Adicional

Ou em até 12x de R\$ 191,62/mês

Entrega GRÁTIS Hoje no seu primeiro pedido. Se pedir dentro de 5 hrs

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

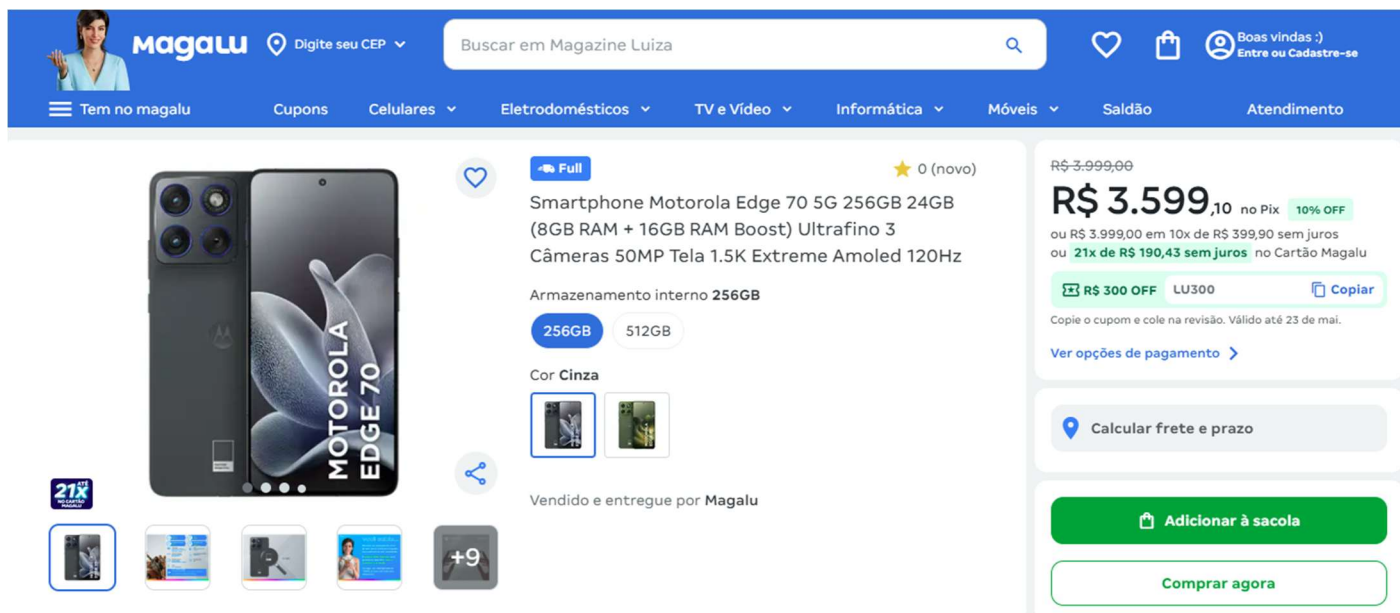
Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

https://www.magazineluiza.com.br/smartphone-motorola-edge-70-5g-256gb-24gb-8gb-ram-16gb-ram-boost-ultrafino-3-cameras-50mp-tela-1-5k-extreme-amoled-120hz/p/241203700/te/me70/?&seller_id=magazineluiza&gad_source=1&gad_campaignid=23838692378&gbraid=0AAAABDnH2KsOKo7YeLjxB_f63oFMY8bh&gclid=Cj0KCQjwILDQBhDjARIsAPllEfHnzalH3GxCqudGVbuNd5Ga0KxAr3JKcbdewrBAyqTGTxqcrM1pFMAuGmEALw_wcB



magalu Digite seu CEP

Buscar em Magazine Luiza

Tem no magalu Cupons Celulares Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Móveis Saldão Atendimento

Full

Smartphone Motorola Edge 70 5G 256GB 24GB (8GB RAM + 16GB RAM Boost) Ultrafino 3 Câmeras 50MP Tela 1.5K Extreme AMOLED 120Hz

Armazenamento interno 256GB

256GB 512GB

Cor Cinza

Vendido e entregue por Magalu

R\$3.999,00

R\$ 3.599,10 no Pix 10% OFF

ou R\$ 3.999,00 em 10x de R\$ 399,90 sem juros ou 21x de R\$ 190,43 sem juros no Cartão Magalu

R\$ 300 OFF LU300 Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 23 de mai.

Ver opções de pagamento

Calcular frete e prazo

Adicionar à sacola

Comprar agora

https://www.mercadolivre.com.br/smartphone-motorola-edge-60-neo-5g-512gb-24gb-12gb-ram-12gb-ram-boost-50mp-sony-camera-moto-ai-e-tela-15k-super-hd-cinza/p/MLB58590205?pdp_filters=item_id%3A58590205&from=gshop&matt_tool=53984452&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22117557774&matt_ad_group_id=168627997570&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=728942948127&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735125422&matt_product_id=MLB58590205-product&matt_product_partition_id=2387499719707&matt_target_id=pla-2387499719707&cc_src=google_ads&cc_cmp=22117557774&cc_net=g&cc_plt=gp&cc_med=pla&gad_source=1&ad_campaignid=22117557774&gbraid=0AAAAAD93qcD10MnJNnKtB7gdKhVatf360&gclid=Cj0KCQjwILDQBhDjARIsAPllfGdKyaMO7dhG1kwA_8DnP5o1q5K0XXxE9ykI87saRhVdpBLHNafJgaAvJHEALw_wcB

Enviar para Niterói 24360520

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

GRÁTIS Mercado Play

Vender

Contato

melii+

A PARTIR DE R\$ 59,90 R\$ 19,90/MÊS

Disney+

Plano Premium

Crie a sua conta

Entre

Compras

Você também pode estar interessado: motorola - celular - radio motorola pro 5100 - celulares - celular motorola - radio motorola dgp 8050

Mais opções que podem te interessar

Smartphone Motorola Edge 60 Neo 5g - 256gb 24gb (12gb Ram + 12gb Ram...)

R\$ 3.999
R\$ 1.889

52% OFF no Pix ou Saldo no Mercado Pago ou R\$ 2.099 em 10x R\$ 209,90 sem juros

Frete grátis **FULL** por ser sua primeira compra

Smartphone Motorola Edge 60 Pro 5g - 512gb 24gb (12gb Ram+12gb Ram...)

R\$ 5.499
R\$ 3.689

32% OFF no Pix ou Saldo no Mercado Pago ou R\$ 4.098 em 10x R\$ 409,89 sem juros

Frete grátis **FULL** por ser sua primeira compra

Smartphone Motorola Edge 60 5g - 512gb 24gb (12gb Ram+12gb Ram...)

R\$ 2.499
R\$ 2.124 15% OFF

12x R\$ 204,15

Frete grátis por ser sua primeira compra

Celulares e Telefones > Celulares e Smartphones

Vender um igual | Compartilhar

Novo | +1000 vendidos

Smartphone Motorola Edge 60 Neo 5g - 512gb 24gb (12gb Ram + 12gb Ram Boost) 50mp Sony Camera Moto Ai E Tela 1.5k Super Hd - Cinza

4.9 ★★★★★ (699)

R\$ 4.499
R\$ 3.347³⁹ 25% OFF no Pix ou Saldo no Mercado Pago
ou R\$ 3.719,32 em 10x R\$ 371,93 sem juros

Ver meios de pagamento e promoções

Cor: Cinza

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis amanhã por ser sua primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 12 h 13 min

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+50 disponíveis)

Comprar agora

Média de preço: $3.599,10 + 2069,10 + 3347,39 = \text{R\$ } 3.005,20$

Média geral dos smartphones: $(1932,03 + 1695,67 + 1944,34 + 2574,66 + 3005,20)/5 = \text{R\$ } 2.230,38 \times 3 = \text{R\$ } 6.691,14$

CUSTO ESTIMADO TOTAL

Custo estimado total no 1º ano: R\$ 15.914,52 + R\$ 6.691,14 = **R\$ 22.605,66**

Custo estimado total a partir do 2º ano: **R\$ 15.914,52**

SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO _ RJ

Contrato 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	240003-SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO _ RJ	ELIZABETH CASARSA MARQUES	23/06/2026 09:49 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	162/2026	09003.000002/2026-91

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES NO RIO DE JANEIRO –
ERERIO

(Processo Administrativo nº 09003.000002/2026-91)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES NO RIO DE JANEIRO E

A União[A1] , por intermédio do Escritório De Representação Do Ministério Das Relações Exteriores No Rio De Janeiro, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 196, na cidade de *Rio de Janeiro*/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.536/0018-87, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas Rafaela Pinto Guimarães Ventura, nomeado(a) pela Portaria nº 12, de 06 de agosto de 2025, publicada no DOU de 08 de agosto de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1651432, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 09003.000002/2026-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *telefonia móvel*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CATSER	DESCRIÇÃO

1	3	Serv.	26182	Serviço de dados de no mínimo 90GB, Telefonia e Internet Móvel Pessoal – SMP, para realizar chamadas (móvel-móvel, móvel-fixe) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), roaming nacional e internacional automático, incluindo VOZ e DADOS - com assinatura mensal para Pessoa Jurídica de linha telefônica móvel, fornecimento de tecnologia 4G ou superior, ligações de voz ilimitadas (locais - VC1 e LDN - VC2 e VC3), e envios de SMS e WhatsApp ilimitado envolvendo o fornecimento de 03 (três) SIM-Card de triplo corte sem custos ou E-SIM.
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO
2	3	un.	26182	Smartphone

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de dados de no mínimo 90GB, Telefonia e Internet Móvel Pessoal – SMP, para realizar chamadas (móvel-móvel, móvel-fixo) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), roaming nacional e internacional automático, incluindo VOZ e DADOS - com assinatura mensal para Pessoa Jurídica de linha telefônica móvel, fornecimento de tecnologia 4G ou superior, ligações de voz ilimitadas (locais - VC1 e LDN - VC2 e VC3), e envios de SMS e WhatsApp ilimitado envolvendo o fornecimento de 03 (três) SIM-Card de triplo corte sem custos ou E-SIM.	serv.	3	26182	R\$	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Smartphone	un.	3	637894	R\$	R\$

5.1 Os valores iniciais da contratação correspondem a R\$ (.....), referentes às linhas telefônicas, durante o primeiro ano de vigência do contrato, perfazendo o valor mensal de R\$ (.....). Além disso, será devido o pagamento à vista de R\$ (.....), referente ao fornecimento dos smartphones.

5.1.1 Após o primeiro ano de vigência, em caso de renovação contratual, permanecerá apenas a cobrança do valor referente às linhas telefônicas.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *15 dias*;

8.1.12 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A2] ;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A2]

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1 Gestão/unidade: 0001/240003;

15.1.2 Fonte de recursos: 100;

15.1.3 Programa de trabalho: 172465;

15.1.4 Elemento de despesa: 339039; e

15.1.5 Plano interno: 071 220 0322 0000001; e

15.1.6 Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUISA DE SOUZA RAMALHO VICTOR FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 09:49:01.